



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 27/04/2020

Secretário Adm. e Planejamento

**ATA DOS TRABALHOS REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS
HABILITADAS.**

1. Da abertura do Certame

Às 08:30 horas do dia 11 de março de 2020 na sede da Prefeitura de Ouidor, situada na Avenida IRAPUAN COSTA JÚNIOR, Nº 915, CENTRO, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto número 01/2020 LICITAÇÃO de 02/01/2020, sob a presidência do(a) Sr.(a) Wiliam Manoel da Silva, na presença dos demais membros para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS 50 UNIDADE HABITACIONAIS POPULAR, (ETAPA FINAL ACABAMENTO). Presente na sessão o Sr. Omar Cardoso Rosa Filho, Engenheiro do Município, que auxiliou a Comissão quanto a análise da aceitabilidade e conferência das propostas.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	ME	14.947.846/0001- 48	SIMONIO TERTO DE OLIVEIRA	869.004.801-44
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA	ME	30.769.296/0001- 70	MUÇULAN ALVES BRASIL	263.960.921-15
C M F EMPREENDEMENTOS EIRELI	ME	24.398.502/0001- 80	ANTONIO AUGUSTO COELHO	607.292.286-49
PRIME ENGENHARIA	ME	28.331.609/0001-	WILSON FONSECA	629.070.771-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

EIRELI	62	DA CONCEIÇÃO	
--------	----	--------------	--

3. Habilitação

Após o Credenciamento, a CPL passou à abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes.

A CPL franqueou os documentos aos representantes, para análise, conferência e rubrica. Após a análise da documentação, os representantes pediram que constasse em ata os seguintes questionamentos:

O representante da empresa **CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, postulou pela inabilitação das seguintes licitantes, argumentando:

01 - a empresa JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA apresentou o CRQ com endereço divergente com o constante no contrato social; deixou de apresentar o atestado de capacidade técnico operacional e não apresentou os índices exigidos no item 13.2.1 do referido edital.

02 - quanto a documentação apresentada pela empresa REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA foi verificado que o CRC anexado foi emitido fora do prazo previsto na Lei Federal 8666/93 e em desacordo com o item 10.1, "b"; bem ainda que o engenheiro civil apresentado não está no quadro técnico do CRQ da empresa emitido pelo CREA/GO. Alega ainda que o CRQ anexado possui endereço diverso do indicado no contrato social.

03 - quanto à documentação da empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI, o representante da empresa alega que a mesma apresentou o balanço patrimonial assinado pelo contador e foi verificado que o CRC do contador está com data de validade vencida. Alega ainda não há prova do vínculo com o engenheiro ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA, não estando no contrato social ou mesmo contrato de prestação de serviços.

Os representantes das demais empresas disseram não haver nenhum questionamento digno de nota referente à documentação apresentada pelas empresas no presente certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Após minuciosa verificação, a comissão analisou as alegações das empresas e considerou: **inabilitada** a empresa **REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** por apresentar o CRC emitido fora do prazo previsto no art. 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 e em desacordo com o item 10.1, "b" do edital; e por não possuir engenheiro civil em seu quadro técnico junto ao CREA/GO. Igualmente, restou inabilitada a empresa **JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA**, exclusivamente por ter descumprido o item 13.2.1 do edital, exigência prevista no art. 31, § 1º da Lei 8.666/93.

As demais alegações levantadas pelo representante da empresa **CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não foram acatadas pela Comissão por não terem o condão de inabilitar as licitantes do certame.

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PRIME ENGENHARIA EIRELI	28.331.609/0001-62	Habilitada	Atendeu as exigências do edital
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA	30.769.296/0001-70	Inabilitada	descumpriu o item 13.2.1 do edital, exigência prevista no art. 31, § 1º da Lei 8.666/93.
C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.398.502/0001-80	habilitada	Atendeu as exigências do edital
REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	14.947.846/0001-48	inabilitada	Apresentou o CRC emitido fora do prazo previsto no art. 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 e em desacordo com o item 10.1, "b" do edital; e por não possuir engenheiro civil em seu quadro técnico junto ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

			CREA/GO
--	--	--	---------

4. Recurso

Após manifestação sobre a habilitação a CPL pergunta aos presentes se há interesse em interposição recurso, quanto à fase de habilitação, e os mesmos disseram que há interesse em recorrer da decisão da Comissão.

Após transcorrido a fase recursal e tendo analisados todos as alegações e contra razões apresentadas, a Comissão Permanente de licitação encaminhou o processo a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação e à instância superior para manifestação.

Após emissão de parecer jurídico e manifestação da autoridade superior referente aos recursos, conforme documentos anexados aos autos, manteve-se a **inabilitação das empresas:**

01 JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA CNPJ Nº 30.769.296/0001-70

02 REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 14.947.846/0001-48

A decisão da CPL quanto a análise dos recursos, o parecer jurídico e o aviso contendo a data, local e horário previsto para a abertura das propostas habilitadas foram encaminhados diretamente no e-mail de todas as empresas participantes e publicado no site oficial da Prefeitura de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br para ciência de todos.

5. Abertura de Propostas

Às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2020 na sede da Prefeitura de Ouvidor, situada na Avenida IRAPUAN COSTA JÚNIOR, Nº 915, CENTRO, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto número 01/2020 LICITAÇÃO de 02/01/2020, sob a presidência do(a) Sr.(a) Wiliam Manoel da Silva, na presença dos demais membros para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS 50 UNIDADE HABITACIONAIS POPULAR, (ETAPA FINAL ACABAMENTO). Presente na sessão o Sr. Omar Cardoso Rosa Filho, Engenheiro do Município, que auxiliou a Comissão quanto a análise da aceitabilidade e conferência das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Compareceu para acompanhar os trabalhos o representante credenciado abaixo relacionado:

C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME	24.398.502/0001-80	Antônio Augusto Coelho	607.292.286-49
------------------------------	----	--------------------	------------------------	----------------

Na presença de todos a comissão conferiu as propostas que se mantiveram sob a guarda desta comissão, e que estavam lacradas num único invólucros e após conferência e constatar que as mesmas ainda estavam todas lacradas e intactas, a comissão procedeu a separação das propostas que ficaram habilitadas para prosseguir no certame.

A Comissão constata que a empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 28.331.609/00001-62, protocolou nessa Prefeitura o ofício 09/2020, onde a mesma apresenta a carta de desistência da proposta de preço pelos motivos fundamentados e acatados por essa Comissão, conforme documentos anexados ao Certame. Desse modo, restou única proposta para análise.

O Presidente iniciou abertura do envelope da proposta e análise da mesma, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
PRIME ENGENHARIA EIRELI	28.331.609/0001-62		0,0000	0,0000	Desistente
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA	30.769.296/0001-70		0,0000	0,0000	Inabilitada
REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	14.947.846/0001-48		0,0000	0,0000	Inabilitada
C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.398.502/0001-80		968.404,50	968.404,50	Válida

Os envelopes de propostas da empresa desistente e das inabilitadas que não foram abertos, continuando sob a guarda dessa Comissão, ficando lacrados e a disposição das empresas para sua retirada/devolução, nos termos do art. 43, II, da Lei Federal 8666/93, por um prazo de 30 dias. Passado esse prazo, caso a empresa não proceda a sua retirada, a CPL poderá descartar as mesmas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Após aberto o envelope da proposta da empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI, única habilitada no certame, a CPL rubricou todas as folhas e a disponibilizou para que o representante presente também o rubricasse.

A comissão após análise da proposta pediu a análise da mesma pelo engenheiro do Município, para conferência da validade e sua adequação aos requisitos do edital, tendo o técnico verificado que a proposta apresentada pela empresa encontra-se válida e apresentada em conformidade com o edital.

6. vencedora do certame

Após a análise das propostas e acatando o parecer técnico de engenharia, essa CPL declara por vencedora do certame a empresa **C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.396.502/0001-80, que apresentou a proposta em conformidade com o edital.

7. recurso

A Comissão comunica que abre o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso referente a fase de abertura e julgamento de proposta, nos termos do art. 109, II, da Lei Federal 8666/93.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

WILIAM MANOEL DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JACIRENE ANGÉLICA RODRIGUES OLIVEIRA
MEMBRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

THAIS REGINA MELO DA SILVA
MEMBRO

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO

ANTONIO AUGUSTO COELHO
CPF: 607.292.286-49
PROCURADOR